



Oficial Imprensa

Orgão de Publicação de Atos Oficiais do Município de Mairiporã

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano XVIII

Edição 1352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

Departamento e Coordenadoria de Gestão de Pessoas

TERMO DE DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) **DESISTENTE (s)** da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL Nos termos do Decreto nº 8.506/2018
MARCOS PAULO GALINDO CERQUEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	63º	13º
VANIA RENATA REIS	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	25º	
BEATRIZ BARBOSA CARMO	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	24º	

Mairiporã, 10 de maio de 2024

Departamento de Gestão de Pessoas

TERMO DE DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) **DESISTENTE (s)** da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
JANNEFER LIMA DE FREITAS	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	5º

Mairiporã, 10 de maio de 2024

Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Processo Seletivo nº. 01/2022**, no (s) função (es) abaixo, para comparecer (em) na Central de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.
CANDIDATO (A) CONVOCADO (A)

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
LUANA SILVA OLIVEIRA	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	31º

Mairiporã, 10 de maio de 2023

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público nº. 01/2022**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL Nos termos do Decreto nº 8.506/2018
ALDENY ELISEU SOARES	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	69º	7º
ANA MARIA DO CARMO YAMAGUCHI	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	27º	
ELLEN ALBANO SIMOES DACRUZ	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	87º	
JESSICA CRISTINA DA GLÓRIA ROSA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	88º	
JOSELI DA ROCHA LORENZI	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	25º	
DANIELLE DOS SANTOS AZINI FREITAS	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	27º	
MARCILENE DA SILVA FELIX RIBEIRO	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	28º	

Mairiporã, 03 de maio de 2024

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público nº. 01/2023**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
RICARDO SOUSA LIMA	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	6º
CAROLINE EMANOELE DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	5º
VINICIUS LIMA BRILHA	MOTORISTA	3º
THIAGO DE FARIA PINHEIRO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	3º

Mairiporã, 03 de maio de 2024

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

78ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE MAIRIPORÃ - CMPC

A Secretaria Municipal de Cultura de Mairiporã e os(as) membros(as) da 4ª composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mairiporã, convocam os integrantes do Conselho e Câmaras Técnicas de Patrimônio Cultural e Expressões Artísticas, para **78ª REUNIÃO ORDINÁRIA**, a ser realizada em conjunto com a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que tem como meta a validação do **PAAR - Plano de Ação e Aplicação de Recursos** - da Política Nacional Aldir Blanc Mairiporã, no Plenário "27 de março" na Câmara Municipal de Mairiporã, situada à Alameda Tibiriçá, 340 - Centro, Mairiporã, no dia 15/05/2024, às 18h30.

Mairiporã, 10 de maio de 2024

RICARDO MASSONETTO
Secretário Municipal de Cultura

CONVITE

A Prefeitura de Mairiporã, através da Secretaria Municipal de Cultura, convida a todos para participarem da Audiência Pública para elaboração do **PAAR - Plano de Ação e Aplicação de Recursos** - da Política Nacional Aldir Blanc em Mairiporã, a realizar-se no Plenário "27 de março" na Câmara Municipal de Mairiporã, situada à Alameda Tibiriçá, 340 - Centro, Mairiporã, no dia 15/05/2024, às 18h30.

RICARDO MASSONETTO
Secretário Municipal de Cultura



HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA LEI PAULO GUSTAVO MAIRIPORÃ
EDITAL 05/2023 (AUDIOVISUAL) E EDITAL 06/2023 (DEMAIS ÁREAS DA CULTURA)

A Prefeitura de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, homologa o resultado final dos Editais da Lei Paulo Gustavo Mairiporã - processos de Chamamento Público nº 21509/2023 (Edital 05/2023 – Audiovisual) e nº 21690/2023 (Edital 06/2023 – Demais Áreas da Cultura) - após realizados todos os ritos e atos administrativos previstos, incluindo os pagamentos, e em conformidade com as Atas das Comissões de Seleção de Projetos e posterior análise da Comissão de Documentação.

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023 - AUDIOVISUAL

CATEGORIA	MÓDULO	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	COTA	NOTA FINAL
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 15.400,00	De Volta Para o Futuro	Elvys Peres da Silva	SIM	50
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 15.400,00	Interior	Celso de Assis	SIM	49,5
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 15.400,00	A verdade saindo do poço	Priscila Braz dos Santos	NÃO	48,5
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 15.400,00	Mestre Brasília Capoeira além das cordas	Antonio Cardoso Andrade	SIM	48,5
CATEGORIA	MÓDULO	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	COTA	NOTA FINAL
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 50.000,00	Eu, senhora do meu sonho	28.515.961 FABIANA ANJOS BLANCO	SIM	60
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 50.000,00	Sabores Caipiras	Cantareira Arte e Cultura Ltda	SIM	59,5
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 50.000,00	Trupe Trupé - Liberdade e Representatividade	Juliana da Silva	SIM	56
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 50.000,00	SIDNEY AMARAL: NOVOS CAMINHOS	MATHEUS CHAMMA PEREIRA SCABORA	NÃO	52
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 50.000,00	E EU COM O LIXO?	Edison Dorneles Peixoto	NÃO	45,5
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 50.000,00	Documentário Terra Boa	André Coletto Pedro Fernandes	NÃO	43
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 50.000,00	Ressonâncias Temporais - Jovens Luis&Brecht	Zyon Galante Colber	NÃO	42,5
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 50.000,00	Ybyrá - A Árvore da Vida	Denis dos Santos Gonçalves	NÃO	42,5
CATEGORIA	MÓDULO	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	COTA	NOTA FINAL
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 80.000,00	Recreio	Rodrigo Ribeiro de Medeiros	NÃO	53,5
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 80.000,00	Teatro do Botokhypariu, uma trajetória de arte e resistência.	ICARO VINICIUS DOMINGUES BUENO	NÃO	51
CATEGORIA	MÓDULO	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	COTA	NOTA FINAL
CINEMA ITINERANTE	R\$ 22.000,00	Mostra Cine Bike	DIANE PEDROSO	NÃO	53,5
CATEGORIA	MÓDULO	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	COTA	NOTA FINAL
AÇÕES DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO	R\$ 10.700,00	Fazendo um Filme	Samuel Dimitrius Pinto Ribeiro	NÃO	38

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

MÓDULO	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	COTA	NOTA FINAL
R\$ 10.000,00	CAMINHADOWN AZUL DE MAIRIPORÃ	DEBORA PEREIRA E FARO	SIM	53,2
R\$ 10.000,00	Exposição Arte Urbana Andante	Thiago Aparecido da Silva	NÃO	52,3
R\$ 10.000,00	Educação Ambiental em Mairiporã "Conhecer para Preservar" e Trilhas Ecológicas monitoradas	Maria Carolina dos Santos	SIM	46,0
R\$ 10.000,00	HORA DE BRINCAR!	Flávia Bertinelli Almeida	NÃO	45,3
R\$ 10.000,00	Oficina: Som ok! Luz ok! A importância da sonorização e iluminação na Produção de eventos.	Gustavo Henrique Soares Brandão	NÃO	39,3
R\$ 10.000,00	Mais Capoeira Mairiporã	Giovani Belchó Gomes de Sá	SIM	38,0
MÓDULO	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	COTA	NOTA FINAL
R\$ 25.000,00	In-Tenda O FESTIVAL	Joéliton Lima Ferreira	SIM	58,7
R\$ 25.000,00	CIRCO ENCANTARTE INFANTO JUVENIL	Gilberto Caetano da Silva	NÃO	55,8
R\$ 25.000,00	TXEMIM PURI - Ecomuseu de arte educação indígena	Mery Nancy de Lima Leite	SIM	53,3
R\$ 25.000,00	Feira de Empreendedorismo Afro	Rosa Marina da Costa	SIM	51,8
R\$ 25.000,00	Projeto cultural Capoeira para todos levando a arte para os bairros	Marco Antônio Ferreira 08913118823	SIM	51,7

R\$ 25.000,00	Música na Praça - Giro Brasileiro	Everton Alves dos Reis	SIM	47,3
R\$ 25.000,00	EXPERIÊNCIA CULTURAL INDÍGENA - NAS ESCOLAS	GILBERTO SILVA DOS SANTOS	SIM	45,0
R\$ 25.000,00	Arte da inclusão	Tiago Andrade Campos	NÃO	54,5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RELAÇÃO DOS BOLSISTAS APROVADOS NA DÉCIMA PRIMEIRA
CHAMADA PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO – PMAD 2024

NOME	R.G.
ALCIMARA DOS SANTOS MORENO	37.XXX.X2X-0
ANA MARIA MARTINS DE CARVALHO	34.XXX.X5X-1
DAIANE MENDES GLORIA OLIVEIRA	48.XXX.X7X-4
DECLEA MARIA DA SILVA	34.XXX.X0X-2
JAUBÂNICE MARIA DE SOUZA	36.XXX.X3X-2
RAYCCA RYKELLY FEITOSA CALHEIROS	64.XXX.X1X-1
THAIS CONCHAVO PEREIRA	62.XXX.X1X-7
THAIS PAZ MEIRELES	55.XXX.X9X-0
VALQUIRIA GOMES ALVES	46.XXX.X5X-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANEJAMENTO URBANO

COMUNICADO MINHA CASA MINHA VIDA

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano informa: em atendimento à solicitação da Caixa Econômica Federal, CONVOCAMOS a Sra. **Rute de Godoy**, CPF: 386.XXX.XXX-XX, 1ª suplente habilitada da lista complementar, a assinar o contrato de financiamento do contrato, após vistoria realizada na unidade habitacional APTO 03, BLOCO 14 – RES NOVA CANAÃ I, na agência da Caixa Econômica Federal em Mairiporã, no dia 13 de maio de 2024 às 15h30min.



Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Convênio - Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

Grau de sigilo
#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV-FAR.

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por ISADORA PAIVA DE MORAES, brasileiro(a), economista(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 30.846.984-7, expedida pela SSP/SP e CPF 280.110.378-03, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 3557-P, fls. 017/018, substabelecimento lavrado em notas do Ofício 4º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS/SP, livro 1180, fls. 29/31," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 45.523.163/0001-50, doravante denominada CONVÊNIO, neste ato representada por WALID ALI HAMID, portador(a) da Carteira de Identidade nº 37.032.983-1 expedida pela SSP/SP, CPF 221.979.268-45, residente e domiciliado à ESTRADA FERNANDO MARCHI, 10, CS 1, CORUMBA, CEP 07666-610, MARIPORA/SP, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério do Desenvolvimento Regional, com Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula **2. PRAZO** do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado **RESIDENCIAL CANAÃ**, cadastrado no SIAPF sob o nº 446124-28, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 18 (DEZOITO) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

1.2 A prorrogação acima mencionada, independentemente da data de assinatura do presente Termo Aditivo, produzirá efeito a partir do primeiro dia subsequente ao término da data de vigência do Convênio ora aditado.

1.3 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

27.921 v009 micro

1



Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Convênio - Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

2. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

3. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do estado de São Paulo.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

MAIRIPORÃ, _____, 08 de MAIO de 2024

Local/Data

ISADORA PAIVA DE MORAES:28011037803
Assinado de forma digital por ISADORA PAIVA DE MORAES:28011037803
Dados: 2024.04.23 14:15:22 -03'00'

WALID ALI HAMID:22197926845
Assinado de forma digital por WALID ALI HAMID:22197926845
Dados: 2024.04.30 15:48:11 -03'00'

ISADORA PAIVA DE MORAES EM NOME DO FAR

WALID ALI HAMID

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.921 v009 micro

2

Processo de Regularização Fundiária

Seguem abaixo as notificações de confrontantes e 3º interessado referentes ao processo de regularização fundiária de interesse social sendo desenvolvido no núcleo Jardim São Gonçalo II, acompanhadas ao final do memorial descritivo e da peça gráfica mencionada para checagem, na página 7 desta edição.

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). COMPANHIA SABESP
REGULARIZAÇÃO: JARDIM SÃO GONÇALO II
TRANSCRIÇÃO 1226 - CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Jardim São Gonçalo II”, com acesso principal pela Alameda das Adálias, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade parceria com o interessados da regularização fundiária representados pelo Escritório JConsultoria.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim São Gonçalo II.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). FERNANDA TELLIAN
REGULARIZAÇÃO: JARDIM SÃO GONÇALO II
MATRICULA 18.843 - CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Jardim São Gonçalo II”, com acesso principal pela Alameda das Adálias, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade parceria com o interessados da regularização fundiária representados pelo Escritório JConsultoria.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim São Gonçalo II.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). LUCIANA DA SILVA SECCO
REGULARIZAÇÃO: JARDIM SÃO GONÇALO II
MATRICULA 10.706 - CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Jardim São Gonçalo II”, com acesso principal pela Alameda das Adálias, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade parceria com o interessados da regularização fundiária representados pelo Escritório JConsultoria.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim São Gonçalo II.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.



Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). ROSELI NANI
REGULARIZAÇÃO: JARDIM SÃO GONÇALO II
MATRICULA 24.416 - CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Jardim São Gonçalo II”, com acesso principal pela Alameda das Adálias, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade parceria com o interessados da regularização fundiária representados pelo Escritório JConsultoria.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim São Gonçalo II.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). LELIO APARECIDO CARDOSO BUENO
REGULARIZAÇÃO: JARDIM SÃO GONÇALO II
MATRICULA 24.416 - CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Jardim São Gonçalo II”, com acesso principal pela Alameda das Adálias, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade parceria com o interessados da regularização fundiária representados pelo Escritório JConsultoria.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim São Gonçalo II.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). JOSÉ RAFAEL PINHEIRO TOSTES
REGULARIZAÇÃO: JARDIM SÃO GONÇALO II
MATRICULA 26.604 - CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Jardim São Gonçalo II”, com acesso principal pela Alameda das Adálias, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade parceria com o interessados da regularização fundiária representados pelo Escritório JConsultoria.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas

do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim São Gonçalo II.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). DENISE PEREIRA LOPES TOSTES
REGULARIZAÇÃO: JARDIM SÃO GONÇALO II
MATRICULA 26.604 - CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Jardim São Gonçalo II”, com acesso principal pela Alameda das Adálias, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade parceria com o interessados da regularização fundiária representados pelo Escritório JConsultoria.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim São Gonçalo II.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). MARLENE APARECIDA PEREIRA DE CAMARGO
REGULARIZAÇÃO: JARDIM SÃO GONÇALO II
MATRICULA 14.936 - CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Jardim São Gonçalo II”, com acesso principal pela Alameda das Adálias, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade parceria com o interessados da regularização fundiária representados pelo Escritório JConsultoria.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim São Gonçalo II.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
DER
REGULARIZAÇÃO: JARDIM SÃO GONÇALO II



Prefeitura Municipal de Mairiporã

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do "Jardim São Gonçalo II", com acesso principal pela Alameda das Adálias, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade parceria com o interessados da regularização fundiária representados pelo Escritório JConsultoria.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim São Gonçalo II.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). HEBRAHIN HALLAK
REGULARIZAÇÃO: JARDIM SÃO GONÇALO II
MATRICULA 1.870 - CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do "Jardim São Gonçalo II", com acesso principal pela Alameda das Adálias, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade parceria com o interessados da regularização fundiária representados pelo Escritório JConsultoria.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim São Gonçalo II.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). VALERIA HOSSNE HALLAK
REGULARIZAÇÃO: JARDIM SÃO GONÇALO II
MATRICULA 1.870 - CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do "Jardim São Gonçalo II", com acesso principal pela Alameda das Adálias, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade parceria com o interessados da regularização fundiária representados pelo Escritório JConsultoria.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim São Gonçalo II.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante (iptu)
Sr (a). EDSON PONGELUPI
REGULARIZAÇÃO: JARDIM SÃO GONÇALO II

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do "Jardim São Gonçalo II", com acesso principal pela Alameda das Adálias, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade parceria com o interessados da regularização fundiária representados pelo Escritório JConsultoria.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim São Gonçalo II.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante (iptu)
Sr (a). JOSÉ CARLOS DA ROCHA
REGULARIZAÇÃO: JARDIM SÃO GONÇALO II

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do "Jardim São Gonçalo II", com acesso principal pela Alameda das Adálias, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade parceria com o interessados da regularização fundiária representados pelo Escritório JConsultoria.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim São Gonçalo II.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante (iptu)
Sr (a). ANGELA CRISTINA PAGANI DA SILVA
REGULARIZAÇÃO: JARDIM SÃO GONÇALO II

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do "Jardim São Gonçalo II", com acesso principal pela Alameda das Adálias, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade parceria com o interessados da regularização fundiária representados pelo Escritório JConsultoria.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim São Gonçalo II.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante (iptu)
Sr (a). JOSE BARBOSA DE CAMARGO
REGULARIZAÇÃO: JARDIM SÃO GONÇALO II

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Jardim São Gonçalo II”, com acesso principal pela Alameda das Adálias, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade parceria com o interessados da regularização fundiária representados pelo Escritório JConsultoria.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim São Gonçalo II.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – 3º interessado
Sr (a). CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REGULARIZAÇÃO: JARDIM SÃO GONÇALO II
MATRICULA 24.416 - CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Jardim São Gonçalo II”, com acesso principal pela Alameda das Adálias, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade parceria com o interessados da regularização fundiária representados pelo Escritório JConsultoria.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos que a Matrícula nº 24.416, em que a Caixa Economica Federal CNPJ nº 00.360.305/0001-04 figura como credora, é confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária, porém não há qualquer interferência na propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim São Gonçalo II.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

Núcleo Jardim São Gonçalo II – Memorial Descritivo

Um núcleo habitacional urbano, denominado **Jardim São Gonçalo II**, localizado no bairro **Rancho Grande**, município

e comarca de Mairiporã, com uma área de **74.102,71m²**.

Iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N=7419118,3324 e E=335542,1585, situado na Alameda das Adálias, deste vértice segue paralelo a Alameda Das Adálias até encontrar o vértice 5, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice 1 vai ao vértice 2, de coordenadas N=7419132,3537 e E=335537,3294 com o azimute 340°59'46" e a distância de 14,83m;

Do vértice 2 vai ao vértice 3, de coordenadas N=7419139,0770 e E=335532,6814 com o raio de 15,14m, em um ângulo central de 031°18'24" e com o desenvolvimento da curva de 8,26m;

Do vértice 3 vai ao vértice 4, de coordenadas N=7419143,2759 e E=335523,0145, com o raio de 19,96m, em um ângulo central de 032°25'19" e com o desenvolvimento da curva de 10,67m;

Do vértice 4 vai ao vértice 5, de coordenadas N=7419143,4520 e E=335512,9599, com o raio de 29,88m, em um ângulo central de 012°31'42" e com o desenvolvimento da curva de 10,10m;

Deste vértice deflete a direita e segue confrontando com as propriedades - Matrícula 26.604 CRI - Mairiporã; Matrícula 24.146 CRI - Mairiporã; Matrícula 10.706 CRI - Mairiporã; Transcrição 1226 CRI - Mairiporã e a Alameda Violetas - até encontrar o vértice 9, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice 5 vai ao vértice 6, de coordenadas N=7419177,6012 e E=335510,8759 com o azimute 356°30'28" e a distância de 34,21m;

Do vértice 6 vai ao vértice 7, de coordenadas N=7419201,0048 e E=335509,7572 com o azimute 357°04'48" e a distância de 23,43m;

Do vértice 7 vai ao vértice 8, de coordenadas N=7419206,0229 e E=335509,3244 com o azimute 355°55'24" e a distância de 5,03m;

Do vértice 8 vai ao vértice 9, de coordenadas N=7419244,1603 e E=335507,1707 com o azimute 356°47'01" e a distância de 38,20m;

Deste vértice deflete a direita e segue confrontando com a Área de Domínio da Rodovia Prefeito Luiz Salomão Chamma até encontrar o vértice 18, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice 9 vai ao vértice 10, de coordenadas N=7419245,3375 e E=335513,7267, com o azimute 079°49'19" e a distância de 6,66m;

Do vértice 10 vai ao vértice 11, de coordenadas N=7419246,2745 e E=335520,1680, com o azimute 081°43'24" e a distância de 6,51m;

Do vértice 11 vai ao vértice 12, de coordenadas N=7419245,3740 e E=335570,6378 com o raio de 184,82m, em um ângulo central de 015°13'36" com o desenvolvimento da curva de 50,64m;

Do vértice 12 vai ao vértice 13, de coordenadas N=7419243,2158 e E=335582,0301, com o azimute 100°39'48" e a distância de 11,59m;

Do vértice 13 vai ao vértice 14, de coordenadas N=7419238,9567 e E=335603,5872, com o azimute 101°12'36" e a distância de 21,98m;

Do vértice 14 vai ao vértice 15, de coordenadas N=7419229,1127 e E=335651,5529, com o azimute 101°35'52" e a distância de 48,97m;

Do vértice 15 vai ao vértice 16, de coordenadas N=7419213,7418 e E=335726,8416, com o azimute 101°32'20" e a distância de 76,84m;

Do vértice 16 vai ao vértice 17, de coordenadas N=7419197,2931 e E=335812,2888, com o azimute 100°53'46" e a distância de 87,02m;

Do vértice 17 vai ao vértice 18, de coordenadas N=7419196,4728 e E=335817,6376, com o azimute 098°43'09" e a distância de 5,41m;

Deste vértice deflete a direita e segue confrontando com as propriedades - Matrícula 1226 CRI - Mairiporã; Matrícula 18.843 CRI - Mairiporã e parte da Alameda Ipê até encontrar o vértice 24, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice 18 vai ao vértice 19, de coordenadas N=7419152,0664 e E=335819,5621, com o azimute 177°31'06" e a distância de 44,45m;

Do vértice 19 vai ao vértice 20, de coordenadas N=7419083,5199 e E=335822,0949, com o azimute 177°53'02" e a distância de 68,59m;

Do vértice 20 vai ao vértice 21, de coordenadas N=7419055,8262 e E=335821,9119, com o azimute 180°22'43" e a distância de 27,69m;

Do vértice 21 vai ao vértice 22, de coordenadas N=7419053,0243 e E=335812,3869, com o azimute 253°36'30" e a distância de 9,93m;

Do vértice 22 vai ao vértice 23, de coordenadas N=7419001,1467 e E=335759,3790, com o azimute 225°37'03" e a distância de 74,17m;

Do vértice 23 vai ao vértice 24, de coordenadas N=7418976,2896 e E=335688,7138, com o azimute 250°37'13" e a distância de 74,91m;

Deste vértice deflete a direita e segue paralelo a Alameda das Orquídeas até encontrar o vértice 32, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice 24 vai ao vértice 25, de coordenadas N=7418964,7106 e E=335641,2568, com o azimute 256°17'18" e a distância de 48,85m;

Do vértice 25 vai ao vértice 26, de coordenadas N=7418963,7603 e E=335641,2711, com o azimute 179°08'07" e a distância de 0,95m;

Do vértice 26 vai ao vértice 27, de coordenadas N=7418959,1537 e E=335624,4305, com o azimute 254°42'05" e a distância de 17,46m;

Do vértice 27 vai ao vértice 28, de coordenadas N=7418954,5471 e E=335607,5898, com o azimute 254°42'05" e a distância de 17,46m;

Do vértice 28 vai ao vértice 29, de coordenadas N=7418950,3808 e E=335587,4976, com o azimute 258°17'07" e a distância de 20,52m;

Do vértice 29 vai ao vértice 30, de coordenadas N=7418946,1673 e E=335567,1777, com o azimute 258°17'07" e a distância de 20,75m;

Do vértice 30 vai ao vértice 31, de coordenadas N=7418941,9504 e E=335547,2494, com o azimute 258°03'08" e a distância de 20,37m;

Do vértice 31 vai ao vértice 32, de coordenadas N=7418936,1085 e E=335522,3533, com o azimute 256°47'40" e a distância de 25,68m;

Deste vértice deflete a direita e segue confrontando com as propriedades - Matrícula 1870 CRI - Mairiporã e Matrícula 14.936 CRI - Mairiporã até encontrar o vértice 34, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice 32 vai ao vértice 33, de coordenadas N=7418979,2769 e E=335519,1710, com o azimute 355°47'02"



Prefeitura Municipal de Mairiporã

e a distância de 43,30m;
Do vértice 33 vai ao vértice 34, de coordenadas N=7419004,7884 e E=335518,1289, com o azimute 357°39'39" e a distância de 25,53m;
Deste vértice segue confrontando com a Alameda Camélias com o azimute de 356°50'52" e a distância de 9,80m até encontrar o vértice 35, de coordenadas N=7419014,5321 e E=335517,5923;
Deste vértice segue confrontando com as propriedades - Matrícula 1870 CRI - Mairiporã até encontrar o vértice 37, com os seguintes azimutes e distâncias:
Do vértice 35 vai ao vértice 36, de coordenadas N=7419018,7916 e E=335517,3577, com o azimute 356°50'52" e a distância de 4,17m;
Do vértice 36 vai ao vértice 37, de coordenadas N=7419069,6728 e E=335512,8673, com o azimute 354°57'24" e a distância de 51,08m;
Deste vértice deflete a direita e segue paralelo com a Alameda Gerânios até encontrar o vértice 41, com os seguintes azimutes e distâncias:
Do vértice 37 vai ao vértice 38, de coordenadas N=7419078,3943 e E=335527,9308 com o raio de 90,18m em um ângulo central de 011°04'32" e com o desenvolvimento da curva de 17,44m;
Do vértice 38 vai ao vértice 39, de coordenadas N=7419089,5582 e E=335535,2352 com o raio de 20,13m, em um ângulo central de 038°41'42" e com o desenvolvimento da curva de 13,60m;
Do vértice 39 vai ao vértice 40, de coordenadas N=7419100,0290 e E=335539,2104 com o raio de 89,95m, em um ângulo central de 007°08'19" e com o desenvolvimento da curva de 11,21m;
Do vértice 40 vai ao vértice 41, de coordenadas N=7419103,2959 e E=335543,0507 em um ângulo central de 028°22'20" e a distância de 5,09m;

Deste vértice segue confrontando com a Alameda das Adálias com o azimute de 356°36'15" e a distância de 15,06m até encontrar o vértice 01, de coordenadas N=7419118,3324 e E=335542,1585; encerrando esta descrição.
Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os valores foram calculados no plano de projeção UTM.

Guilherme de Almeida Pulice Bernoldi
Arquiteto e Urbanista
CAU: A142642-7

PROBLEMAS COM A COLETA DE LIXO?

ENTRE EM CONTATO:

4484-3444

94566-2120

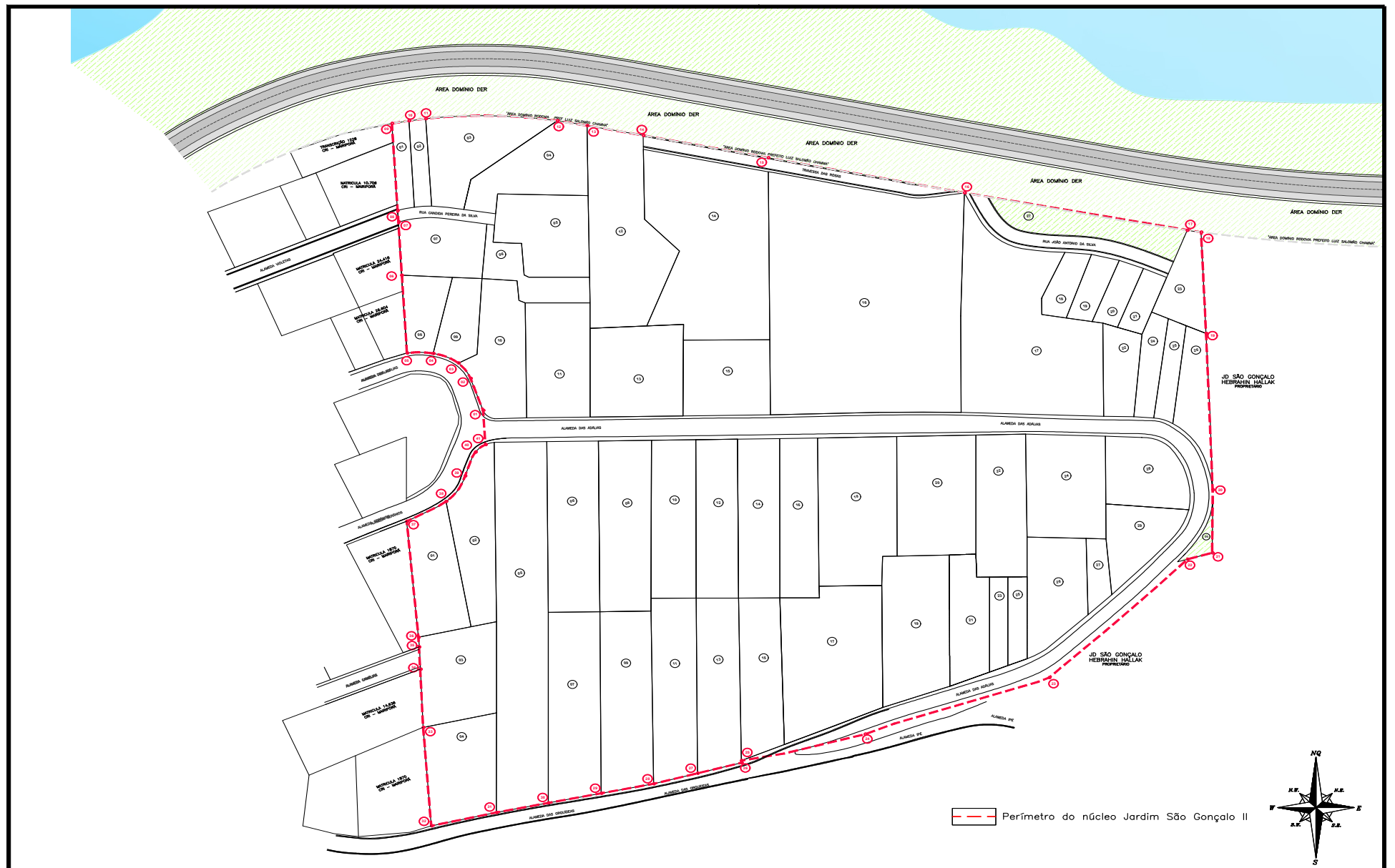
Atendimento das 8h às 17h

OU

angellonovaopcao@gmail.com

O prazo para resolução é de 48h

EXIJA SEU NÚMERO DE PROTOCOLO





Prefeitura Municipal de Mairiporã

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.950, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, usando de suas atribuições legais, DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.209.188,87 (dois milhões, duzentos e nove mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 2.209.188,87 (dois milhões, duzentos e nove mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 10 de abril de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 9.950/2024

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

Table with columns: CLASSIFICACAO, ORGAO, ECONOMICA, FUNCIONAL, FONTE/DESPESA, ESPECIFICACAO DA ACAO, VALOR LANÇADO. Includes sub-section 'SUPLEMENTAÇÃO' with rows of budget items and a 'VALOR DO INSTRUMENTO' total of 2.209.188,87.

ANEXO II – ANULAÇÃO

Table with columns: CLASSIFICACAO, ORGAO, ECONOMICA, FUNCIONAL, FONTE/DESPESA, ESPECIFICACAO DA ACAO, VALOR LANÇADO. Includes sub-section 'ANULACAO DE DOTACOES' with rows of budget items and a 'VALOR DO INSTRUMENTO' total of 2.209.188,87.

DECRETO Nº 9.952, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, usando de suas atribuições legais, DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.588.402,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e dois reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 2.588.402,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e dois reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 10 de abril de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

Recursos Humanos e Modernização
ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 9.952/2024

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

Table with columns: CLASSIFICACAO, ORGAO, ECONOMICA, FUNCIONAL, FONTE/DESPESA, ESPECIFICACAO DA ACAO, VALOR LANÇADO. Includes sub-section 'SUPLEMENTAÇÃO' with rows of budget items and a 'VALOR DO INSTRUMENTO' total of 2.588.402,00.

ANEXO II – ANULAÇÃO

Table with columns: CLASSIFICACAO, ORGAO, ECONOMICA, FUNCIONAL, FONTE/DESPESA, ESPECIFICACAO DA ACAO, VALOR LANÇADO. Includes sub-section 'ANULACAO DE DOTACOES' with rows of budget items and a 'VALOR DO INSTRUMENTO' total of 2.588.402,00.

DECRETO Nº 9.953, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.950.999,10 (oito milhões, novecentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I – excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 4.739.864,83 (quatro milhões, setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

II – anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 4.211.134,27 (quatro milhões, duzentos e onze mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 10 de abril de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 9.953/2024

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

Table with columns: CLASSIFICACAO, ORGAO, ECONOMICA, FUNCIONAL, FONTE/DESPESA, ESPECIFICACAO DA ACAO, VALOR LANÇADO. Includes sub-section 'SUPLEMENTAÇÃO' with rows of budget items and a 'VALOR DO INSTRUMENTO' total of 8.950.999,10.



Prefeitura Municipal de Mairipotã

Table with columns: ORGAO, ECONOMICA, FUNCIONAL, FONTE/DESPESA, ESPECIFICACAO DA Acao, VALOR LANÇADO. Includes entries for MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR and GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DECRETO Nº 9.955, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre alteração do art. 4º do Decreto nº 8.729, de 22 de abril de 2019.

O PREFEITO DE MAIRIPORÁ, Senhor WALID ALI HAMID, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando as Leis nº 4291, 4292 e 4293/2024, as quais dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo do Município de Mairipotã...

Art. 1º Fica alterado o art. 4º do Decreto nº 8.729, de 22 de abril de 2019, que passa ter a seguinte redação: 'Art. 4º O benefício da cesta básica concedida nas condições e limites definidos neste Decreto...'.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 3º Ficam revogados o Decreto nº 9581, de 31 de agosto de 2022 e Decreto nº 9.703, de 24 de fevereiro de 2023.

Palácio Tibiriçá, em 18 de abril de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 9.956, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a retificação das metas físicas das ações e dos indicadores dos programas estabelecidos no Plano Plurianual para 2022-2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e Lei Orçamentária para 2023.

O PREFEITO DE MAIRIPORÁ, Senhor WALID ALI HAMID, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Ficam retificados as metas físicas das ações e os indicadores dos programas estabelecidos no Anexo V – Programas de Governo do Plano Plurianual para 2022-2025, Lei nº 4.072, de 29 de novembro de 2021, decorrentes das aberturas de créditos adicionais no exercício de 2023, conforme autorização contida no § 1º do art. 1º da mesma lei.

Art. 2º Ficam retificados as metas físicas das ações e os indicadores dos programas estabelecidos no Anexo de Metas e Prioridades para 2023 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, Lei nº 4.123, de 08 de julho de 2022, decorrentes das aberturas de créditos adicionais no exercício de 2023, conforme autorização contida no parágrafo único do art. 2º da mesma lei.

Art. 3º Ficam retificados as metas físicas das ações e os indicadores dos programas estabelecidos no Quadro I – B e Quadro VIII – Despesa por Programa da Lei Orçamentária para 2023, Lei nº 4.170 de 19 de dezembro de 2022, decorrentes das aberturas de créditos adicionais no exercício de 2023, conforme autorização contida no art. 11 da mesma lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 18 de abril de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.315, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a criação de regras para funcionamento de adegas, tabacarias, bares, lanchonetes e congêneres no Município de Mairipotã.

O PREFEITO DE MAIRIPORÁ, Senhor WALID ALI HAMID, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas no Município de Mairipotã, regras para o funcionamento de adegas, tabacarias, bares, lanchonetes e congêneres, nos termos desta lei.
§ 1º Os estabelecimentos constantes do caput do art. 1º poderão funcionar regularmente das 6h às 22h, todos os

ANEXO II – ANULAÇÃO

Detailed table for Anexo II - Anulação, including columns for classification, source, and value. Includes a summary row for VALOR DO INSTRUMENTO: 4.211.134,27.

DECRETO Nº 9.954, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DE MAIRIPORÁ, Senhor WALID ALI HAMID, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.247,00 (seis mil e duzentos e quarenta e sete reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 6.247,00 (seis mil e duzentos e quarenta e sete reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 18 de abril de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 9.954/2024

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

Table for Anexo I - Suplementação with columns for classification and value. Summary row: VALOR DO INSTRUMENTO: 6.247,00.

ANEXO II – ANULAÇÃO

Table for Anexo II - Anulação with columns for classification and value. Summary row: VALOR DO INSTRUMENTO: 6.247,00.



dias da semana.

§ 2º Em caso de horário especial, poderá ocorrer a extensão do horário estabelecido no § 1º do art. 1º, mediante requerimento prévio junto à prefeitura, fundamentando as peculiaridades do estabelecimento, localização e razões da sua solicitação, para análise quanto a expedição dos alvarás específicos.

§ 3º As análises das solicitações de extensão do horário estabelecido se darão pela Comissão Desenvolve Mairiporã, com posterior manifestação da Secretaria de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana, do Departamento de Fiscalização de Tributos, do Departamento de Ouvidoria e demais órgãos que se fizerem necessários, acerca de possíveis denúncias ou quaisquer outras irregularidades, sem prejuízo da observância da legislação que regula o funcionamento dos estabelecimentos da mesma espécie, especialmente no que se refere às condições de higiene e de segurança, entre outras.

§ 4º A autorização de extensão do horário poderá ser revogada a qualquer momento, em caso de reclamações ou denúncias sobre o estabelecimento e desde que comprovada sua procedência, assim como também de ofício, através da Fiscalização de Tributos ou qualquer outro órgão fiscalizador e de segurança pública, a ser analisada pela Comissão Desenvolve Mairiporã, através de processo administrativo.

Art. 2º Para os fins desta lei, define-se as atividades:

I – COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS (ADEGAS): CNAE 4723-7/00 - desde que comercializem bebidas alcoólicas e não alcoólicas não consumidas ou sem atividade de servir no local;

II - TABACARIA: CNAE 4729-6/01, o comércio varejista de cigarros, charutos e cigarrilhas; o comércio varejista de fumo em rolo ou em corda e fumo desfiado ou em pó e o comércio varejista de isqueiros, piteiras e cachimbos (lounge);
III – BARES: CNAE 5611-2/04, os bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento e CNAE 5611-2/05, bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento; e
IV – LANCHONETE: CNAE 5611-2/03, as lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Parágrafo único. Fica terminantemente proibido o consumo no local, bem como a utilização de sons e demais atividades mercantis distintas da atividade prevista nos estabelecimentos de adegas e tabacarias, inscritas com os CNAES nº 4723-7/00 e 4729-6/01.

Art. 3º Ficam proibidas as atividades de adegas, tabacarias, bares e congêneres no raio de cento e cinquenta metros de distância de estabelecimento de ensino infantil, fundamental e médio, técnico e superior, da rede pública ou privada.

Art. 4º O licenciamento das atividades cujos CNAES estão mencionados no art. 2º desta lei deverão solicitar o licenciamento através do sistema Via Rápida Empresa, posteriormente em sistema próprio da Prefeitura Municipal de Mairiporã, apresentando, além dos documentos regulamentares exigidos, o Estudo de Impacto de Vizinhaça devidamente analisado e aprovado.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta lei acarretará ao estabelecimento:

I - emissão de notificação para cumprimento imediato;

II - aplicação de multa no valor de 150 UFM caso não haja o cumprimento ao estabelecido no § 1º do art. 1º, mesmo que no dia da emissão da notificação;

III - aplicação em dobro da multa prevista no inciso II do art. 5º na reincidência, cassação do Alvará de Licença para Funcionamento e interdição do estabelecimento, mesmo que no mesmo dia da constatação das infrações anteriores; e

IV – julgamento de recurso sobre as multas aplicadas exclusivamente pela Comissão Desenvolve Mairiporã, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.999, de 2 de março de 2021;

V – análise conjunta entre o secretário do Desenvolvimento Econômico, da secretária da Fazenda e do secretário de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana como instância superior, em caso de inconformismo com o resultado do parecer; e

VI – análise, pelo Procurador-Geral do município em caso de ainda existir qualquer recurso, como última instância administrativa.

Art. 6º A fiscalização ao cumprimento da presente lei caberá à equipe de Fiscalização da Secretaria da Fazenda e à Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria de Segurança Pública - SSP e as forças de segurança da Guarda Civil Municipal poderão emitir relatórios referentes ao descumprimento das disposições desta lei, que serão enviados para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico para instauração dos procedimentos administrativos de aplicabilidade das sanções ao infrator, previstas nesta lei.

Art. 7º Os estabelecimentos que já possuam Alvará de Licença para Funcionamento e desde que devidamente regularizados até a data da promulgação desta lei, poderão ficar fora da exigência constante no art. 3º.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei no que for necessário, no prazo máximo de noventa dias.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 08 de maio de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

JORGE SALOMÃO CHAMMA NETO
Secretaria Municipal de Relações Internacionais
e Desenvolvimento Econômico

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.316, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre alteração do inciso I do art. 3º da Lei nº 4.005, de 16 de março de 2021, que altera

dispositivos do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC de Mairiporã.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterada as alíneas “a”, “b” e “c” e criada a alínea “d” do inciso I do art. 3º da Lei nº 4.005, de 16 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I -

a) dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura;

b) um representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude; e

d) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 08 de maio de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

RICARDO MASSONETTO
Secretaria Municipal de Cultura

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

Acompanhe nossas
redes sociais



@prefeiturademairipora



prefeiturademairipora

Mairiporã é
ÁREA DE PROTEÇÃO E
RECUPERAÇÃO AOS
MANANCIAIS

FIQUE ATENTO!

- Todas as construções em áreas de mananciais precisam de licenciamento ambiental.
- Apenas terrenos regulares matriculados no Cartório estão aptos ao licenciamento ambiental. **DOCUMENTO DE "COMPRA E VENDA" NÃO É SUFICIENTE!**
- Para desmatar e construir, é necessária aprovação da Secretaria do Meio Ambiente do Município.

Antes de comprar um lote, consulte a Prefeitura de Mairiporã e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
4604-0900 | 4604-0931

Quem adquire um terreno irregular, desmata ou constrói sem autorização, fica sujeito às penalidades da lei, além da compensação ambiental.

Legislação incidente: Lei Estadual 15.790 de 2015, Decreto 62.062 de 2016 e Lei Municipal nº 3.858/2019 e Decreto Municipal 9709/2023.

15
QUALIDADE AMBIENTAL

11
QUALIDADE AMBIENTAL

17
PROTEÇÃO E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ
MEIO AMBIENTE

@prefeiturademairipora
mairipora.sp.gov.br



São
**10 MINUTOS
POR SEMANA**
para se proteger



**75% DOS FOCOS
DO MOSQUITO**
estão nos domicílios

EM CASO DE SINTOMAS,
procure uma Unidade de Saúde



HIDRATE-SE
e não tome remédios
por conta própria



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



**BRASIL UNIDO
CONTRA A DENGUE**

**VAMOS JUNTOS ELIMINAR OS
CRIADOUROS DO MOSQUITO.**

Saiba mais em
gov.br/mosquito

DISQUE SAÚDE **136**



MTB: 96.274/SP.



PREFEITURA DE
MAIRIPORA

COMUNICAÇÃO



@prefeiturademairipora

mairipora.sp.gov.br